



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

MENOR PREÇO POR LOTE

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.303 de janeiro de 2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), VISANDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (CORPORATIVO), SIMÉTRICO E DE ALTA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: **Às 09h00min (nove horas) do Dia 23/12/2025.**

Endereço Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://ammlicita.org.br/>

ALEX SANDER ROCHA AGUIAR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 4.303 de janeiro de 2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto 4.436, de 15 de julho de 2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 23/12/2025

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <https://ammlicita.org.br/>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 09h00min HORAS DO DIA 18/12/2025.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação multimídia (scm), visando o fornecimento de link de internet dedicado (corporativo), simétrico e de alta disponibilidade, incluindo instalação e suporte técnico continuado, para atender às demandas das diversas unidades administrativas do município de Francisco Sá/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do critério de **julgamento de menor preço por LOTE**, conforme art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022, **sendo o 1º primeiro lote para ampla**



concorrência e o 2º segundo lote exclusivo para ME/EPP ou a ela equiparadas conforme legislação pertinente.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência Anexo, parte integrante deste.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/> onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://ammlicita.org.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <https://ammlicita.org.br/>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, no que for aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://ammlicita.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.31. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://ammlicita.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do <https://ammlicita.org.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

9.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.12.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

9.12.5. Capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento de referência da licitação.

a.1) Caso a empresa não possua capital social mínimo definido acima, poderá ter como comprovação um patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do mesmo valor, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme Acórdão do TCU nº 1214/2013 – Plenário.

a.2) Apresentar índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, com parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade. Conforme previsto na Súmula nº 289 – TCU.

9.12.6. **É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.**

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. A documentação relativa à capacidade Técnica consistirá em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

9.13.2. Comprovação de Outorga de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela ANATEL, nos termos da **Resolução ANATEL nº 720/2020** (Regulamento Geral de Outorgas) e legislação correlata.

9.13.3. Comprovar, no momento da habilitação, ser pessoa jurídica autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

9.13.4. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de cópia simples do Ato de Autorização/Outorga, ou, alternativamente, por quaisquer outros documentos oficiais que comprovem a autorização legal para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em nome da empresa licitante e vigentes na data da apresentação da proposta.

9.13.5. Em conformidade com a Resolução Interna ANATEL nº 449, de 27 de junho de 2025, para fins de habilitação, será exigida a **Comprovação de Outorga de SCM** expedida pela ANATEL **OU a comprovação de dispensa de autorização**, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 720/2020 da ANATEL.

9.13.6. Parágrafo Único: No caso de dispensa, a licitante deverá apresentar o comprovante de cadastro no sistema da Agência (Mosaico/Sistemas Anatel) e declaração formal de que atende aos requisitos para a dispensa de outorga.

9.13.7. A validade da autorização mencionada na alínea anterior será verificada mediante consulta pública no sistema da ANATEL, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.anatel.gov.br/stel/consultas/ListaPrestadorasLocalidade/tela.asp?pNumServico=045>.

9.13.8. Qualificação Técnico-Profissional e Atestado de Capacidade Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

9.14. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;
- b) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum;

9.15. Disposições Gerais da Habilitação

9.15.1. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente. **Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. Nas licitações de **SERVIÇOS CONTÍNUOS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.1.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.1.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.2. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Francisco Sá/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://ammlicita.org.br/>.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://ammlicita.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações,



se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Francisco Sá/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://ammlicita.org.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000 - Francisco Sá/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III– MINUTA DO CONTRATO;

Francisco Sá/MG, 09 de dezembro de 2025

Marcos Ricardo Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Henmerson Rogerio Lourenco Bicalho

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Nadyla Cristianny Gonçalves Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Bruna de Sá Soares

Secretaria Municipal de Saúde

Patrício Magno Gonçalves Silveira

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Valmir Pereira dos Santos

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eduardo Mendonça Câmara

Secretaria de Esporte e Lazer

Wellington Pereira de Freitas

Secretaria Municipal de Transportes

José Messias Pereira Durães

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação multimídia (scm), visando o fornecimento de link de internet dedicado (corporativo), simétrico e de alta disponibilidade, incluindo instalação e suporte técnico continuado, para atender às demandas das diversas unidades administrativas do município de Francisco Sá/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se no item 10;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Trata-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de fornecimento contínuo;

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/21.

1.7. A contratação será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.303/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. O estudo técnico preliminar consta em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. A abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO JULGAMENTO POR LOTE**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação multimídia (scm), visando o fornecimento de link de internet dedicado (corporativo), simétrico e de alta disponibilidade, incluindo instalação e suporte técnico continuado, para atender às demandas das diversas unidades administrativas do município de Francisco Sá/MG, que será regida nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, fundamentada também pelo estudo técnico preliminar que integra o referido processo apontando a solução apresentada.

2.2 – A internet é essencial para a operação de todos os setores ligados a Administração pública, garantindo a realização de atividades administrativas, atendimento ao cidadão, execução de programas governamentais e cumprimento de obrigações legais, ademais a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

interligação digital das secretarias municipais é fundamental para a melhoria dos serviços prestados, proporcionando agilidade na troca de informações, redução de custos operacionais e ampliação do acesso a sistemas públicos. É necessário também a manutenção e suporte técnico para manutenção preventiva, assegurando o funcionamento ininterrupto da infraestrutura de redes desta maneira a ausência ou precariedade deste serviço acarretaria a paralisação dos serviços públicos essenciais do município.

Relação dos pontos/locais a serem atendidos com respectivos endereços.

LOCAIS/PONTOS DE INSTALAÇÃO ZONA URBANA (LOTE 01)					
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ZONA	TIPO DE LINK	VALOCIDADE MÍNIMA
1	Prefeitura Municipal (Sede)	Av. Getúlio Vargas, 1007	Urbana	Tipo I - Dedicado	500Mbps
2	Antigo Fórum	R. Olímpio Dias, 444 - Centro	Urbana	Tipo I - Dedicado	500 Mbps
3	Terminal Rodoviário	Av. Getúlio Vargas, 864	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
4	Mercado Municipal	Av. Getúlio Vargas, 1581	Urbana	Tipo I - Dedicado	500 Mbps
5	Parque dos Namorados	Av. Getúlio Vargas	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
6	Guarda Civil Municipal	R. Belo Horizonte, 1301	Urbana	Tipo I - Dedicado	200 Mbps
7	Secretaria de Obras	R. Lauro Oliveira, 683	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
8	CRAS 1	R. Pernambuco, 93	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
9	CCC	Alameda das Dominicanas	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
10	Cursos	Alameda das Dominicanas	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
11	SERDI	Alameda das Dominicanas	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
12	SAD	Alameda das Dominicanas	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
13	Secretaria de Saúde	Av. JK, 360	Urbana	Tipo I - Dedicado c/ Redundância	1 gbps
14	Farmácia Central	Av. JK, 360	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
15	Centro Reab. Fisioterapia	Av. JK, 311	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
16	UBS Terezinha Dalva	R. Beatriz de Carvalho, 215, Alfredo Dias	Urbana	Tipo I - Dedicado	200 Mbps
17	CAPS	Av. Getúlio Vargas, 219, Alfredo Dias	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
18	Ponto de Apoio - PSF Terra	R. Bolívia, 56, Juquinha Dias	Urbana	Tipo I - Dedicado	200 Mbps
19	UBS Edith Silveira	Av. Getúlio Vargas, 520, Centro	Urbana	Tipo I - Dedicado	200 Mbps

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

20	CEO (Odontologia)	Av. Getúlio Vargas, 444, Centro	Urbana	Tipo I - Dedicado	200 Mbps
21	UBS Antônio Miranda	Antônio Miranda, S/N	Urbana	Tipo I - Dedicado	200 Mbps
22	UBS Novo Milênio	Rua Quatro, 16, João Gonçalves	Urbana	Tipo I - Dedicado	200 Mbps
23	UBS José Moreira	Rua R. G, 42	Urbana	Tipo I - Dedicado	200 Mbps
24	Secretaria de Educação	R. Valdevino Dias, 67, São Jorge	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
25	CMEI Gilberto Dias	Rua Dircio Miranda, 645, Alfredo Dias	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
26	E.M. Waldemira Celestino	R. T. Marquês da Cruz, 94, São Jorge	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
27	E.M. Wanderley de Oliveira	Rua Para, João Gonçalves	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
28	CMEI Branca de Neve	R. Sergipe, 202	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
29	E.M. Gonçalo Xavier	R. Nove, 55	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
30	Pró Infância	R. N., 92	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
31	Biblioteca Municipal	R. Zeca Guida, 1020	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps
32	Polo UAB	R. T. Marquês da Cruz, 94, São Jorge	Urbana	Tipo II - Banda Larga	200 Mbps

LOCAIS/PONTOS DE INSTALAÇÃO ZONA RURAL (LOTE 02)

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ZONA	TIPO DE LINK	VALOCIDADE MÍNIMA
01	UBS Osvaldo S. Leão	R. Cel. Guida - Cana Brava	Rural	Tipo II - Banda Larga	100 Mbps
02	UBS Fernando Desidério	Palhoça - Córrego do Charquinho	Rural	Tipo II - Banda Larga	100 Mbps
03	UBS Vida (São Geraldo)	R. Principal, 43 - São Geraldo	Rural	Tipo II - Banda Larga	100 Mbps
04	UBS Camarinhas	Camarinhas	Rural	Tipo II - Banda Larga	100 Mbps
05	UBS Catuni	Av. Francisco Sá, 76 - Catuni	Rural	Tipo II - Banda Larga	100 Mbps
06	E.M. Dona Dazinha	R. Francisco Sá, 63 - Cana Brava	Rural	Tipo II - Banda Larga	100 Mbps



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

07	E.M. Pedro Junco	Poções	Rural	Tipo II - Banda Larga	100 Mbps
08	E.M. Ieda Santana	São Geraldo	Rural	Tipo II - Banda Larga	100 Mbps
09	E.M. Senhorinha Glória	São Geraldo	Rural	Tipo II - Banda Larga	100 Mbps
10	E.M. Felisberto Rodrigues	Santo André	Rural	Tipo II - Banda Larga	100 Mbps
11	E.M. Santa Terezinha	Catuni	Rural	Tipo II - Banda Larga	100 Mbps
12	CEMEI Catuni	Catuni	Rural	Tipo II - Banda Larga	100 Mbps
13	E.M. Terra Quebrada	Terra Quebrada	Rural	Tipo II - Banda Larga	100 Mbps

2.3. A descrição da solução como um todo abrange o **PREGÃO ELETRÔNICO JULGAMENTO POR LOTE**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de comunicação multimídia (scm), visando o fornecimento de link de internet dedicado (corporativo), simétrico e de alta disponibilidade, incluindo instalação e suporte técnico continuado, para atender às demandas das diversas unidades administrativas do município de Francisco Sá/MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, em especial no item 10.1.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE 3 ITENS EM UM ÚNICO LOTE (ÁREA URBANA)

A opção pelo agrupamento dos três itens em um único lote decorre de critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando a eficiência e a padronização do serviço contratado, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º e com as diretrizes do planejamento da contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Os três itens possuem características técnicas semelhantes, pois se tratam de links dedicados para atendimento exclusivo da área urbana do município, exigindo os mesmos requisitos de infraestrutura, suporte técnico, SLA, metodologia de instalação, monitoramento e manutenção. Assim, é possível consolidá-los em um lote único sem prejuízo à competitividade nem à economicidade.

Além disso, a área urbana é uma região contígua e integrada, o que permite que uma única empresa execute a instalação e manutenção de forma padronizada, com menor custo logístico e maior eficiência operacional. Como todos os pontos ficam situados dentro do mesmo perímetro urbano, há compatibilidade técnica e similaridade geográfica, justificando o tratamento conjunto dos itens.

O agrupamento em lote único também evita fragmentação contratual desnecessária e reduz riscos operacionais, garantindo:

- Uniformidade tecnológica entre os links;
- Padronização dos equipamentos fornecidos;
- Facilidade de gestão e fiscalização contratual;
- Manutenção centralizada, com tempo de resposta mais rápido e menor complexidade;
- Redução de deslocamentos da equipe técnica, gerando economia ao erário;
- Melhor desempenho da rede municipal, ao manter configuração homogênea;



- Maior eficiência logística, já que todos os atendimentos ocorrem na mesma zona urbana.

Do ponto de vista econômico, o agrupamento também amplia a possibilidade de obtenção de preço global mais vantajoso, pois permite ao fornecedor otimizar sua infraestrutura na área urbana, diluir custos e ofertar valores unitários menores.

Por tais razões, o agrupamento dos três itens em um único lote urbano assegura:

- Eficiência administrativa;
- Racionalização de custos;
- Padronização dos serviços;
- Facilidade de gestão contratual;
- Atendimento integral à demanda;
- Economia e compatibilidade técnica.

Portanto, tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, é mais vantajoso para a Administração consolidar os itens em 1 lote, mantendo a competitividade e a eficiência do processo licitatório, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão descritas abaixo:

3.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

3.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.4 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os demonstrativos contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

3.2.5 Capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor do orçamento de referência da licitação.

a.1) Caso a empresa não possua capital social mínimo definido acima, poderá ter como comprovação um patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do mesmo valor, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, conforme Acórdão do TCU nº 1214/2013 – Plenário.

a.2) Apresentar índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, com parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade. Conforme previsto na Súmula nº 289 – TCU.

É obrigatória a apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas cláusulas acima.

3.3. PARA CAPACIDADE TÉCNICA:

3.4. Comprovação de Outorga de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela ANATEL, nos termos da **Resolução ANATEL nº 720/2020** (Regulamento Geral de Outorgas) e legislação correlata.

3.5. Comprovar, no momento da habilitação, ser pessoa jurídica autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

3.6. A comprovação deverá ser realizada mediante a **apresentação de cópia simples do Ato de Autorização/Outorga**, ou, alternativamente, por **quaisquer outros documentos oficiais que comprovem a autorização legal para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**, emitidos pela **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**, em nome da empresa licitante e **vigentes na data da apresentação da proposta**.

3.7. Em conformidade com a Resolução Interna ANATEL nº 449, de 27 de junho de 2025, para fins de habilitação, será exigida a **Comprovação de Outorga de SCM** expedida pela ANATEL **OU a comprovação de dispensa de autorização**, nos termos do Art. 13 da Resolução nº 720/2020 da ANATEL.

3.8. **Parágrafo Único:** No caso de dispensa, a licitante deverá apresentar o comprovante de cadastro no sistema da Agência (Mosaico/Sistemas Anatel) e declaração formal de que atende aos requisitos para a dispensa de outorga.

3.9. A validade da autorização mencionada na alínea anterior será verificada mediante **consulta pública no sistema da ANATEL**, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sistemas.anatel.gov.br/stel/consultas/ListaPrestadorasLocalidade/tela.asp?pNumServico=045>

3.10. **Qualificação Técnico-Profissional e Atestado de Capacidade Técnico-Operacional:** A licitante deverá apresentar, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

3.11. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

como contratante;

b) Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;

c) Contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum;

3.12. O critério de julgamento será o menor preço por LOTE.

3.13. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.6. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do critério de **juízo de menor preço por LOTE**, conforme art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022, **sendo o 1º primeiro lote para ampla concorrência e o 2º segundo lote exclusivo para ME/EPP ou a ela equiparadas conforme legislação pertinente.**

JUSTIFICATIVA PARA IMPOSSIBILIDADE DE RESERVA DE COTA DE 25% NO LOTE 01 (LINK DE INTERNET)

Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º, §1º; Art. 72; Art. 73

A reserva de cota de até 25% para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte não é aplicável ao presente objeto, pois os serviços de link dedicado de internet, por sua natureza técnica, operacional e regulatória, não comportam divisão de parcelas para fracionamento de contratação entre fornecedores distintos, sem prejudicar a continuidade, a integridade e o desempenho do serviço público.

Conforme o art. 72 da Lei 14.133/2021, a reserva de cotas somente é possível quando o objeto puder ser dividido em parcelas autônomas, sem prejuízo à execução e à funcionalidade do serviço. No caso concreto, isso não ocorre pelos seguintes motivos:

O objeto possui natureza técnica indivisível para efeitos de cota os links contratados pertencem a um único lote urbano, que exige:

infraestrutura única, contínua e integrada;

padronização tecnológica;

uniformidade de equipamentos;

operação e manutenção centralizada;

monitoramento unificado;

Dividir cotas entre fornecedores diferentes para um único lote comprometeria a continuidade e estabilidade dos serviços, violando os princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

3.7. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá seguir aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.8. Decreto Municipal 4.303 de 04 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Município de Francisco Sá.

3.9 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser **provedor homologado** junto à ANATEL para operação de **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**.
- b) Possuir Centro de Operações de Rede (NOC) para monitoramento proativo do serviço.
- c) Para o atendimento do lote 1, será adotada **tecnologia exclusiva de fibra óptica**, não sendo aceitas **tecnologias como rádio, cabos coaxiais, ADSL, par metálico e outras que não sejam exclusivamente fibra óptica**.
- d) Para o atendimento do lote 2, poderá ser adotada **de fibra óptica, rádio, cabos coaxiais, ADSL, par metálico e outras que não sejam exclusivamente fibra óptica**.

3.10. DO SERVIÇO DE CONECTIVIDADE (LINK DE INTERNET)

3.1.1. **Tipo de Conexão:** Link de Internet Dedicado (corporativo), IP, síncrono, bidirecional e *full-duplex*, com tráfego ilimitado.

3.1.2. **Garantia de Banda (CIR):** 100% da velocidade contratada, tanto para *download* quanto para *upload*, simultaneamente (Ex: 1 Gbps de download E 1 Gbps de upload).

3.1.3. Protocolo e Endereçamento:

a) Fornecimento, em cada unidade, de **um endereço IPv4 público fixo** e de **um prefixo IPv6 /48**, conforme as diretrizes da **RFC 6177**, que estabelece as recomendações para a alocação de endereços IPv6 a sites de usuários finais, assegurando compatibilidade com os padrões técnicos definidos pelo **NIC.br** e o **Registro.br**.

b) Não serão aceitos **CGNAT, NAT dinâmico ou endereçamento privado**.

3.1.4. **Parâmetros de Performance (Rede da Contratada):** a) Latência máxima: 25ms (para conexões nacionais / PTT.br). b) Jitter máximo: 5ms. c) Perda de pacotes máxima: 1%.

3.1.5. **Restrições:** O link deve ser "transparente", sem qualquer tipo de bloqueio de portas (TCP/UDP), *traffic shaping* ou NAT por parte do provedor, exceto quando solicitado pela Contratante.

3.1.6. **Segurança:** A solução deverá contemplar serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (Anti-DDoS), no mínimo em nível de operadora (na nuvem do provedor).

4.2. ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES DOS LOTES

4.2.1. **LOTE 01 - ZONA URBANA (32 Pontos)** a) **Meio Físico de Acesso (Última Milha):** O atendimento deste lote deverá ser **exclusivamente** através de tecnologia de Fibra Óptica (monomodo), não sendo aceitas outras tecnologias.

4.2.2. LOTE 02 - ZONA RURAL (13 Pontos)

a) **Meio Físico de Acesso (Última Milha):** O atendimento deste lote poderá ser realizado por tecnologia de Fibra Óptica (monomodo) **ou** por Rádio Digital (Enlace Ponto-a-Ponto). b)



Condição para Rádio: Caso a solução ofertada seja via Rádio Digital, ela deverá atender **integralmente** a todos os requisitos de performance estabelecidos no item 8.1 (CIR 100%, latência, jitter, etc.) e às especificações técnicas mínimas de radiofrequência (frequências, modulação, etc.)

5.3. NÍVEIS DE ACORDO DE SERVIÇO (SLA) E SUPORTE

5.3.1. Disponibilidade Mensal (Uptime): Garantia de, no mínimo, **99,5%** ao mês, apurada 24 horas por dia, 7 dias por semana.

5.3.2. Canal de Atendimento (NOC):

a) Obrigatoriedade de possuir Centro de Operações de Rede (NOC) para monitoramento proativo dos links e equipamentos.

b) A contratada deverá disponibilizar **canal de atendimento telefônico gratuito (0800 ou equivalente)** destinado ao suporte técnico e operacional, conforme as exigências previstas no **Art. 15 da Resolução Anatel nº 765, de 6 de novembro de 2023**, devendo:

- I – Ser gratuito;
- II – receber chamadas originadas do **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** e do **Serviço Móvel Pessoal (SMP)**;
- III – estar disponível de forma **ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.**

6.3.3. Tempo de Resposta e Solução de Falhas (TTR):

a) Tempo de Resposta (Início do Diagnóstico): Máximo de 30 minutos após a abertura do chamado.

b) Tempo de Solução (Restabelecimento do Serviço): * **Lote 01 (Zona Urbana):** Máximo de 2 horas. * **Lote 02 (Zona Rural):** Máximo de 6 horas.

7.3.4. Nível de Acordo de Serviço (SLA) para Resposta a Incidentes de Segurança e Requisições Legais:

Para fins de atendimento a notificações da CONTRATANTE relativas a incidentes de segurança, crimes virtuais, abusos de rede (como spam, phishing ou ataques originados da rede da CONTRATADA), ou para o cumprimento de requisições de autoridades competentes (incluindo ordens judiciais ou requisições policiais/Ministério Público) referentes aos endereços IP alocados, a CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes prazos máximos:

a) **Tempo de Confirmação e Início da Apuração:** Máximo de **4 (quatro) horas úteis**, contadas da notificação oficial pela CONTRATANTE, para confirmar o recebimento, designar um responsável técnico e iniciar a apuração.

b) **Tempo de Solução e Reporte:** Máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas da notificação, para aplicar as medidas corretivas (ex: bloqueio de tráfego, mitigação, fornecimento de logs) e apresentar um relatório de incidente ou a resposta formal à CONTRATANTE.



8.3.5. Monitoramento e Fiscalização:

a) A Contratada deverá fornecer à CONTRATANTE acesso a um portal de monitoramento online (via web/HTTPS), disponível 24x7, que exiba em tempo real e em histórico (mínimo 180 dias) gráficos de consumo de banda, latência, perda de pacotes e disponibilidade.

b) A Contratada deverá disponibilizar relatórios mensais sobre a performance e eventos de indisponibilidade.

8.4.6. Fiscalização (Contratante): O serviço será monitorado pelo fiscal do contrato designado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da ordem de serviço, expedido pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá.

4.2. O serviço será recebido provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá, após a verificação pelo fiscal Técnico da correta execução do serviço, e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.5. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. Disponibilizar um endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos.

5.2. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA.



5.3. Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características do link (roteadores, modems, etc.) sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela empresa vencedora estarão a cargo do proponente sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4 Fornecer o equipamento terminal (ONU/Modem) necessário para a entrega do link em conector RJ45, cabendo a ela a responsabilidade de sua instalação e manutenção.

5.5 Monitorar permanente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada.

5.6 Deverá manter um centro de atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 Horas, 7 dias da semana e que possa ser acionada através de ligação telefônica gratuita (0800 ou similar).

5.7 Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas.

5.8 Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado.

5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11 Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos.

5.12 A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste Contrato.

5.13 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

5.14 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição;

5.15 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município de Francisco Sá, com respeito à execução do objeto do contrato;

5.16 Fica o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.17 A empresa deverá entregar o objeto licitado conforme especificações solicitadas e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.18 A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos artigos 119 e 120 e §2 do art.140 da lei nº 14.133/2021.

5.19 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

5.20 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica, decorrente da entrega do objeto desta dispensa, inclusive, em caso de inadimplência de encargos, e obrigações, tais responsabilidades não se transferem para o município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, lei 14.133/2021.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. A periodicidade da medição da entrega do objeto será por item entregues, conforme informado nas ordens de fornecimento emitidas pelo setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

8.3. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.4. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.7. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.8. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

LOTE 01 (AREA URBANA)					
Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário por ponto	Subtotal mensal
1	PLANO A (1Gbps - Tipo I): Link Dedicado de 1Gbps simétrico. Plano de 1 Gbps de download e upload, disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, COM REDUNDÂNCIA, para atender 1 (um) ponto conforme tabela.	mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	PLANO B (500Mbps - Tipo I): Link Dedicado de 500Mbps simétrico. Plano de 500 mbps de download e upload, disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana,	mês	12	R\$ 702,36	R\$ 2.107,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

	através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, para atender 3 (três) pontos conforme tabela.				
3	PLANO C (200Mbps - Tipo II): Banda Larga Corporativa de 200Mbps. Plano de 200 mbps de download e upload, disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, para atender 28 (vinte e oito) pontos conforme tabela.	mês	12	R\$ 297,75	R\$ 8.337,00
				Valor anual total do Lote R\$ 143.328,96	
LOTE 02 (AREA RURAL)					
4	PLANO D (100Mbps - Tipo II): Banda Larga Corporativa de 100Mbps (Zona Rural). Plano de 100 mbps de download e upload, disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, para atender 13 (treze) pontos conforme tabela.	mês	12	R\$ 368,50	R\$ 4.790,50
				Valor anual Total do Lote R\$ R\$ 57.486,00	

10.1 A estimativa do valor total, para a solução pretendida será de aproximadamente de R\$ 200.814,96 (duzentos mil, oitocentos e quatorze reais, e noventa e seis centavos) a estimativa de preços seguiu a [Lei nº 14.133/2021](#) art. 23, baseado em pesquisa de valor praticado no mercado, conforme cesta de preços com orçamentos em anexo ao processo.

11.RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
078	4.1.1.4.122.2.2017.33903900	Manutenção das Atividades Sec. Administração	Recursos Não Vinculados de Impostos
079	4.1.1.4.122.2.2017.33903900	Manutenção das Atividades Sec. Administração	Outros Recursos Não Vinculados
105	4.1.2.5.153.3.2024.33903900	Manutenção Junta de Serviço Militar	Recursos Não Vinculados de Impostos
119	4.1.2.6.181.3.2027.33903900	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos
152	5.1.1.4.124.2.2040.33903900	Manutenção Atividades do Órgão Central de Controle Interno	Recursos Não Vinculados de Impostos
166	6.1.1.10.122.13.2041.33903900	Manutenção Administração Sec. Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

195	6.1.2.10.301.10.2045.33903900	Manutenção das Atividades de Odontologia/ Saúde Bucal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
223	6.1.2.10.301.10.2046.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
224	6.1.2.10.301.10.2046.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
225	6.1.2.10.301.10.2046.33903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
262	6.1.2.10.301.10.2048.33903900	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
299	6.1.3.10.302.2.2050.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
300	6.1.3.10.302.2.2050.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
329	6.1.3.10.302.11.2051.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
330	6.1.3.10.302.11.2051.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
330	6.1.3.10.302.11.2051.33903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Serviços Públicos de Saúde
375	6.1.3.10.302.11.2055.33903900	Manutenção das Atividades dos CAPS	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
376	6.1.3.10.302.11.2055.33903900	Manutenção das Atividades dos CAPS	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
402	6.1.4.10.304.12.2058.33903900	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
428	6.1.4.10.305.12.2059.33903900	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental/Imunização	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

429	6.1.4.10.305.12.2059.33903900	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental/Imunização	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
454	6.1.5.10.303.14.2060.33903900	Manutenção Serviços de Assistência Farmacêutica Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
486	7.1.1.12.122.15.2063.33903900	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
518	7.1.2.12.361.16.2068.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Regular e Integral	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
519	7.1.2.12.361.16.2068.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Regular e Integral	Transferência do Salário-Educação
564	7.1.3.12.365.19.2071.33903900	Manutenção Atividades das Creches Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
617	8.1.1.8.122.4.2078.33903900	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
619	8.1.1.8.122.4.2078.33903900	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
632	8.1.1.8.243.6.2079.33903900	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Recursos Não Vinculados de Impostos
633	8.1.1.8.243.6.2079.33903900	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Outros Recursos Não Vinculados
660	8.2.2.8.245.5.2149.33903900	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos
661	8.2.2.8.245.5.2149.33903900	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
681	8.2.3.8.245.7.2150.33903000	Serviços de Prot. Social Especial de Média Complexidade	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
683	8.2.3.8.245.7.2150.33903900	Serviços de Prot. Social Especial de Média Complexidade	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
717	8.2.7.8.122.9.2152.33903900	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
764	9.1.1.15.122.2.2096.33903900	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	Recursos Não Vinculados de Impostos
785	9.1.2.15.451.22.2098.33903900	Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	Recursos Não Vinculados de Impostos
787	9.1.2.15.451.22.2098.33903900	Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
838	10.1.1.20.122.2.2104.33903900	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
908	13.1.1.4.121.2.2121.33903900	Manutenção Atividades da Sec. Planejamento e Desenv. Econômico	Recursos Não Vinculados de Impostos
1085	17.1.1.26.782.27.2138.33903900	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1220	20.1.1.13.392.2.2123.33903900	Manutenção das Atividades/Serviços Culturais e Turismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
1260	19.1.1.27.812.28.2128.33903900	Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos

ANÁLISE DE RISCOS (art. 20 da Lei 14.133/2021)

Principais riscos identificados

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de tratamento
Fornecimento atrasado	Média	Alto	Previsão de sanções; cronograma flexível por SRP
Fornecimento de itens fora do padrão	Média	Médio	Amostra obrigatória; fiscalização rígida
Sobrep preço	Baixa	Alto	Pesquisa conforme IN 65/2021; estimativa por mediana
Desabastecimento	Médio	Alto	Registro de preços com mais de um fornecedor (quando possível)
Planejamento inadequado de quantitativos	Médio	Médio	Reavaliação anual da demanda e execução por SRP

12.NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

Francisco Sá/MG, 08 de dezembro de 2025.

Marcos Ricardo Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Henmerson Rogerio Lourenco Bicalho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Nadyla Cristianny Gonçalves Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Bruna de Sá Soares
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Patrício Magno Gonçalves Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Valmir Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eduardo Mendonça Câmara
Secretaria de Esporte e Lazer

Wellington Pereira de Freitas
Secretaria Municipal de Transportes

José Messias Pereira Durães
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Wanderley Silva Alves
Equipe de apoio Licitações



ANEXO II –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é a necessidade de ter acesso a link de internet dedicado (corporativo), simétrico e de alta disponibilidade, incluindo instalação e suporte técnico continuado, para atender às demandas das diversas unidades administrativas do Município de Francisco Sá/MG, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. O(s) setor(es) solicitante(s) é(são):

1.3.1. Secretaria Municipal de Administração;

1.3.2. Secretaria Municipal de Transportes.

1.3.3. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

1.3.4. Secretaria Municipal de Saúde

1.3.5. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

1.3.6. Secretaria Municipal de Educação;

1.3.7. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

1.3.8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1.3.9. Secretaria de Esporte e Lazer

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2.1. A internet é essencial para a operação de todos os setores ligados a Administração pública, garantindo a realização de atividades administrativas, atendimento ao cidadão, execução de programas governamentais e cumprimento de obrigações legais, ademais a interligação digital das secretarias municipais é fundamental para a melhoria dos serviços prestados, proporcionando agilidade na troca de informações, redução de custos operacionais e ampliação do acesso a sistemas públicos. É necessário também a manutenção e suporte técnico para manutenção preventiva, assegurando o funcionamento ininterrupto da infraestrutura de redes desta maneira a ausência ou precariedade deste serviço acarretaria a paralisação dos serviços públicos essenciais do município.

Relação dos pontos/locais a serem atendidos com respectivos endereços.

LOCAIS/PONTOS DE INSTALAÇÃO ZONA URBANA			
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ZONA
1	Prefeitura Municipal (Sede)	Av. Getúlio Vargas, 1007	Urbana
2	Antigo Fórum	R. Olímpio Dias, 444 - Centro	Urbana
3	Terminal Rodoviário	Av. Getúlio Vargas, 864	Urbana
4	Mercado Municipal	Av. Getúlio Vargas, 1581	Urbana
5	Parque dos Namorados	Av. Getúlio Vargas	Urbana
6	Guarda Civil Municipal	R. Belo Horizonte, 1301	Urbana
7	Secretaria de Obras	R. Lauro Oliveira, 683	Urbana
8	CRAS 1	R. Pernambuco, 93	Urbana
9	CCC	Alameda das Dominicanas	Urbana
10	Cursos	Alameda das Dominicanas	Urbana
11	SERDI	Alameda das Dominicanas	Urbana
12	SAD	Alameda das Dominicanas	Urbana
13	Secretaria de Saúde	Av. JK, 360	Urbana
14	Farmácia Central	Av. JK, 360	Urbana
15	Centro Reab. Fisioterapia	Av. JK, 311	Urbana
16	UBS Terezinha Dalva	R. Beatriz de Carvalho, 215, Alfredo Dias	Urbana
17	CAPS	Av. Getúlio Vargas, 219, Alfredo Dias	Urbana
18	Ponto de Apoio - PSF Terra	R. Bolívia, 56, Juquinha Dias	Urbana
19	UBS Edith Silveira	Av. Getúlio Vargas, 520, Centro	Urbana
20	CEO (Odontologia)	Av. Getúlio Vargas, 444, Centro	Urbana
21	UBS Antônio Miranda	Antônio Miranda, S/N	Urbana
22	UBS Novo Milênio	Rua Quatro, 16, João Gonçalves	Urbana
23	UBS José Moreira	Rua R. G, 42	Urbana
24	Secretaria de Educação	R. Valdevino Dias, 67, São Jorge	Urbana
25	CMEI Gilberto Dias	Rua Dircio Miranda, 645, Alfredo Dias	Urbana
26	E.M. Waldemira Celestino	R. T. Marquês da Cruz, 94, São Jorge	Urbana
27	E.M. Wanderley de Oliveira	Rua Para, João Gonçalves	Urbana
28	CMEI Branca de Neve	R. Sergipe, 202	Urbana
29	E.M. Gonçalo Xavier	R. Nove, 55	Urbana
30	Pró Infância	R. N., 92	Urbana
31	Biblioteca Municipal	R. Zeca Guida, 1020	Urbana
32	Polo UAB	R. T. Marquês da Cruz, 94, São Jorge	Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

LOCAIS/PONTOS DE INSTALAÇÃO ZONA RURAL			
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	ZONA
01	UBS Osvaldo S. Leão	R. Cel. Guida - Cana Brava	Rural
02	UBS Fernando Desidério	Palhoça - Córrego do Charquinho	Rural
03	UBS Vida (São Geraldo)	R. Principal, 43 - São Geraldo	Rural
04	UBS Camarinhas	Camarinhas	Rural
05	UBS Catuni	Av. Francisco Sá, 76 - Catuni	Rural
06	E.M. Dona Dazinha	R. Francisco Sá, 63 - Cana Brava	Rural
07	E.M. Pedro Junco	Poções	Rural
08	E.M. Ieda Santana	São Geraldo	Rural
09	E.M. Senhorinha Glória	São Geraldo	Rural
10	E.M. Felisberto Rodrigues	Santo André	Rural
11	E.M. Santa Terezinha	Catuni	Rural
12	CEMEI Catuni	Catuni	Rural
13	E.M. Terra Quebrada	Terra Quebrada	Rural

2.2. Do levantamento do mercado

Solução I. Aquisição de toda a infraestrutura necessária para montar um sistema próprio: inviável, tendo em vista a complexidade técnica para tentar buscar a alternativa.

Solução II. Contratação de empresa especializada: entendemos como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda visto que é constantemente realizada por órgãos públicos, oferecendo eficiência necessária para o momento.

2.2.1. DIANTE DO EXPOSTO NO LEVANTAMENTO DE MERCADO CONCLUIMOS QUE A SOLUÇÃO MAIS INDICADA SERIA A **SOLUÇÃO II. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**, VISTO QUE SE MOSTRA MAIS ADEQUADA, POIS ATENDE AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ANALISANDO A SEGUIR A FORMA DE CONTRATAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO.

FORMA 1 - ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP.

vantagens:

1. Maior competitividade: O pregão eletrônico permite a participação de qualquer licitante do país, ampliando o universo de concorrentes, aumentando a chance de conseguir melhores preços mais vantajosos e fornecedores mais qualificados;
2. Economia de recursos públicos: O formato de **lances sucessivos em tempo real** estimula a redução dos preços;
3. A modalidade de registro de preços permite uma estimativa maior para instalação e locações futuras e eventuais, sendo utilizado conforme necessidade.

Desvantagens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1. Risco de não conformidade: A empresa contratada pode não cumprir com as especificações, regulamentações e normas vigentes, o que pode resultar em dificuldades na entrega dos serviços.

2. Dificuldade em prorrogações por se tratar de serviço contínuo.

FORMA 2 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ENTE FEDERADO.

Vantagens

1. Simplificação do processo: A adesão à ata de registro de preços simplifica o processo de contratação, pois o ente federado não precisa realizar um processo licitatório próprio.

2. Compartilhamento de experiências: A adesão à ata de registro de preços pode permitir que os entes federados compartilhem experiências e conhecimentos sobre os fornecedores e os produtos/serviços contratados.

Desvantagens

1. Pode haver dificuldade para encontrar um processo satisfatório com todas as especificações pretendidas pela secretaria solicitante.

2. Risco de não conformidade: A adesão à ata de registro de preços pode gerar riscos de não conformidade com as necessidades específicas do ente federado que adere à ata.

Obs.: Em relação a possibilidade de adesão de ata existente, não foi encontrada nenhuma ata disponível que atenda a demanda do solicitante.

FORMA 3 - PREGÃO ELETRÔNICO/CONTRATO

Vantagens:

1. Maior competitividade: O pregão eletrônico permite a participação de qualquer licitante do país, ampliando o universo de concorrentes, aumentando a chances de conseguir melhores preços mais vantajosos e fornecedores mais qualificados;

2. Economia de recursos públicos: O formato de **lances sucessivos em tempo real** estimula a redução dos preços;

3. Realização de processo mais adequado com a necessidade da demanda visto o caráter de serviço contínuo.

4. Melhor planejamento na realização e execução devido a prestação de serviço contínuo proporcionando mais organização para a administração pública.

Desvantagens:



1. Necessidade de monitoramento: A administração pública precisa monitorar constantemente o contrato para garantir a execução correta para que planejamento que foi levantado seja cumprido.

2.3. Descrição da solução indicada

A **Solução II. Contratação De Empresa Especializada**, utilizando a forma de contratação **3 - Pregão eletrônico/contrato**, visto que dentre as apresentadas se mostrou com mais vantagens e menos desvantagens comparada as outras soluções, ademais por se tratar de serviço contínuo, proporciona uma solução EFICAZ para a Administração pública conforme lei 14.133/2021.

2.4. Descrição da solução como um todo

Diante da análise técnica e econômica apresentada, a contratação dos serviços de link de internet se mostra mais eficiente e fundamental para garantir as atividades da administração municipal, garantindo também a otimização dos recursos públicos e melhoria dos serviços prestados à população, um provedor de internet confiável e estável garante que a conexão seja mantida sem interrupções, uma conexão rápida e com banda larga suficiente atende às necessidades do município contando também com suporte técnico especializado que pode ser disponível 24/7 para ajuda a resolver problemas rapidamente usando uma comunicação eficaz o provedor pode oferecer tranquilidade, confiabilidade e segurança para a gestão pública que permanecerá tranquila para proporcionar uma boa administração para a cidade e seus munícipes.

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE 3 ITENS EM UM ÚNICO LOTE (ÁREA URBANA)

A opção pelo agrupamento dos três itens em um único lote decorre de critérios técnicos, operacionais e econômicos, visando a eficiência e a padronização do serviço contratado, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º e com as diretrizes do planejamento da contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Os três itens possuem características técnicas semelhantes, pois se tratam de links dedicados para atendimento exclusivo da área urbana do município, exigindo os mesmos requisitos de infraestrutura, suporte técnico, SLA, metodologia de instalação, monitoramento e manutenção. Assim, é possível consolidá-los em um lote único sem prejuízo à competitividade nem à economicidade.

Além disso, a área urbana é uma região contígua e integrada, o que permite que uma única empresa execute a instalação e manutenção de forma padronizada, com menor custo logístico e maior eficiência operacional. Como todos os pontos ficam situados dentro do mesmo perímetro urbano, há compatibilidade técnica e similaridade geográfica, justificando o tratamento conjunto dos itens.

O agrupamento em lote único também evita fragmentação contratual desnecessária e reduz riscos operacionais, garantindo:

- Uniformidade tecnológica entre os links;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- Padronização dos equipamentos fornecidos;
- Facilidade de gestão e fiscalização contratual;
- Manutenção centralizada, com tempo de resposta mais rápido e menor complexidade;
- Redução de deslocamentos da equipe técnica, gerando economia ao erário;
- Melhor desempenho da rede municipal, ao manter configuração homogênea;
- Maior eficiência logística, já que todos os atendimentos ocorrem na mesma zona urbana.

Do ponto de vista econômico, o agrupamento também amplia a possibilidade de obtenção de preço global mais vantajoso, pois permite ao fornecedor otimizar sua infraestrutura na área urbana, diluir custos e ofertar valores unitários menores.

Por tais razões, o agrupamento dos três itens em um único lote urbano assegura:

- Eficiência administrativa;
- Racionalização de custos;
- Padronização dos serviços;
- Facilidade de gestão contratual;
- Atendimento integral à demanda;
- Economia e compatibilidade técnica.

Portanto, tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, é mais vantajoso para a Administração consolidar os itens em 1 lote, mantendo a competitividade e a eficiência do processo licitatório, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3-1 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue, bem como, deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3-2 Deverá fornecer o serviço de maneira íntegra, devendo ser de boa qualidade e procedência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e deverá ainda:

3-2.1 Fornecer o serviço de acordo com as necessidades do Município de Francisco Sá.

3-2.2 Realizar e entregar o serviço em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto sendo montados quando necessário mediante solicitação prévia da secretaria responsável, devendo prestar o serviço de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes.

3-2.3 O Contratado responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização do serviço solicitado, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.2.3 A solução técnica exige padrões de qualidade superiores aos links residenciais comuns, dividindo-se em duas categorias conforme a criticidade:

Link Dedicado (Missão Crítica): Para unidades como Prefeitura Sede, Hospital e Secretaria de Saúde.

Requisito: Garantia de 100% da banda (Download/Upload simétricos).

Motivo: Envio de grandes volumes de dados (backups, bancos de dados) e estabilidade para VoIP e videoconferências.

SLA: Disponibilidade mínima de 99,5%.

IP: IPv4 Fixo Público e IPv6.

Banda Larga Corporativa (Uso Administrativo): Para escolas menores e unidades de apoio.

3.2.4. Requisito: Fibra óptica ou Rádio (na zona rural), com garantia de banda conforme regulamentação da ANATEL (mínimo de 50% da instantânea).

Suporte Técnico:

Necessidade de NOC (Network Operations Center) para monitoramento proativo.

3.2.5. Tempo de reparo agressivo para zona urbana (máximo 2 horas) e razoável para zona rural (6 horas) devido ao deslocamento.

3-2.6 Deverá disponibilizar serviço de suporte técnico a fim de contemplar áreas funcionais relativas ao desempenho, falhas, configuração, segurança e nível de serviço. O referido suporte deverá operar em regime de trabalho de 24x7x365.

3-2.7 O prestador de serviço deverá possuir telefone para atendimento para acompanhamento e encerramento de chamados técnicos.

3.2.8 A contratação engloba não apenas o fornecimento do sinal de internet, mas um serviço continuado ("turn-key") que inclui:

- Instalação e configuração de equipamentos (ONU/Modem) em regime de comodato.
- Manutenção corretiva e preventiva com substituição de equipamentos em caso de queima.
- Monitoramento de segurança contra ataques DDoS.
- Fornecimento de IPs válidos para permitir acesso remoto a câmaras e servidores municipais.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

4.1. A obtenção do preço de referência foi realizada a partir da média dos valores dos orçamentos que seguem em ANEXO a este estudo.

LOTE 01 (AREA URBANA)					
Item	Descrição	UND	Qtd	Valor Unitário por ponto	Subtotal mensal
1	PLANO A (1Gbps - Tipo I): Link Dedicado de 1Gbps simétrico. Plano de 1 Gbps de download e upload, disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, COM REDUNDÂNCIA, para atender 1 (um) ponto conforme tabela.	mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	PLANO B (500Mbps - Tipo I): Link Dedicado de 500Mbps simétrico. Plano de 500 mbps de download e upload, disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, para atender 3 (três) pontos conforme tabela.	mês	12	R\$ 702,36	R\$ 2.107,08
3	PLANO C (200Mbps - Tipo II): Banda Larga Corporativa de 200Mbps. Plano de 200 mbps de download e upload, disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, para atender 28 (vinte e oito) pontos conforme tabela.	mês	12	R\$ 297,75	R\$ 8.337,00
				Valor anual total do Lote R\$ 143.328,96	
LOTE 02 (AREA RURAL)					
4	PLANO D (100Mbps - Tipo II): Banda Larga Corporativa de 100Mbps (Zona Rural). Plano de 100 mbps de download e upload, disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de fibra óptica, com instalação e manutenção preventiva e corretiva, para atender 13 (treze) pontos conforme tabela.	mês	12	R\$ 368,50	R\$ 4.790,50
				Valor anual Total do Lote R\$ R\$ 57.486,00	

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação será dividida em LOTES (Lote 1: Urbana e Lote 2: Rural).



Justificativa: O parcelamento é técnica e economicamente viável (Súmula 247 TCU). Ele amplia a competitividade, permitindo que provedores locais menores, que talvez possuam rede apenas na sede do município, possam disputar o Lote 1, enquanto empresas com infraestrutura de rádio/longa distância disputem o Lote 2. Agrupar tudo em um único lote poderia restringir o certame apenas a grandes operadoras, encarecendo o contrato.

6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. A contratação do serviço possui natureza contínua por serem essenciais as secretarias e departamentos públicos para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte. Portanto, os resultados pretendidos com a referida aquisição serão:

6-1.1 Velocidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica oferece velocidades muito mais rápidas do que outros tipos de conexão à internet, como a conexão via cabo ou DSL. Isso significa que a secretaria pode transmitir e receber informações de forma mais rápida e eficiente, o que pode ser especialmente importante em situações de emergência;

6-1.2 Confiabilidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica é muito mais confiável do que outros tipos de conexão a internet. Isso se deve em parte ao fato de que a fibra óptica é menos suscetível a interferências externas, como o clima ou a proximidade de outras linhas de comunicação. Isso significa que a secretaria pode contar com uma conexão à internet confiável e consistente, o que é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados;

6-1.3 Capacidade: A internet banda larga por meio de fibra óptica tem uma capacidade muito maior do que outros tipos de conexão a internet. Isso significa que a secretaria pode enviar e receber grandes quantidades de dados com muito mais facilidade e rapidez.

6-1.4 Por fim pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais e para o atendimento às normas da ANATEL e LGPD.

7 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. Considerando a natureza continuada do serviço (essencial), a demanda deve constar no Plano de Contratações Anual do Município que está em fase de elaboração para o exercício 2026, no entanto a contratação está alinhada ao planejamento orçamentário para o exercício de 2025.



8.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Esta contratação é independente, mas serve de infraestrutura básica para eventuais contratos de locação de impressoras, software de gestão (ERP), telefonia VoIP e videomonitoramento.

9.0. ANÁLISE DE RISCOS (art. 20 da Lei 14.133/2021)

Principais riscos identificados

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de tratamento
Fornecimento atrasado	Média	Alto	Previsão de sanções; cronograma flexível por SRP
Fornecimento de itens fora do padrão	Média	Médio	Amostra obrigatória; fiscalização rígida
Sobrepçoço	Baixa	Alto	Pesquisa conforme IN 65/2021; estimativa por mediana
Desabastecimento	Médio	Alto	Registro de preços com mais de um fornecedor (quando possível)
Planejamento inadequado de quantitativos	Médio	Médio	Reavaliação anual da demanda e execução por SRP

9 – NECESSIDADE DE SIGILO

9.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 9, §1º, da IN SEGES Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência/Projeto Básico.

10 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a contratação pretendida é viável, conforme **Solução II. Contratação De Empresa Especializada**, utilizando a forma de contratação **3 - Pregão eletrônico/contrato**, com previsão orçamentária informada abaixo, **INFORMAMOS TAMBÉM QUE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ POR LOTE CONFORME JUSTIFICATIVA CITADA NO PRESENTE ESTUDO.**

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
078	4.1.1.4.122.2.2017.33903900	Manutenção das Atividades Sec. Administração	Recursos Não Vinculados de Impostos
079	4.1.1.4.122.2.2017.33903900	Manutenção das Atividades Sec. Administração	Outros Recursos Não Vinculados
105	4.1.2.5.153.3.2024.33903900	Manutenção Junta de Serviço Militar	Recursos Não Vinculados de Impostos
119	4.1.2.6.181.3.2027.33903900	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos
152	5.1.1.4.124.2.2040.33903900	Manutenção Atividades do Órgão Central de Controle Interno	Recursos Não Vinculados de Impostos
166	6.1.1.10.122.13.2041.33903900	Manutenção Administração Sec. Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

195	6.1.2.10.301.10.2045.3390390 0	Manutenção das Atividades de Odontologia/ Saúde Bucal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
223	6.1.2.10.301.10.2046.3390390 0	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
224	6.1.2.10.301.10.2046.3390390 0	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
225	6.1.2.10.301.10.2046.3390390 0	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
262	6.1.2.10.301.10.2048.3390390 0	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
299	6.1.3.10.302.2.2050.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
300	6.1.3.10.302.2.2050.33903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
329	6.1.3.10.302.11.2051.3390390 0	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
330	6.1.3.10.302.11.2051.3390390 0	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
330	6.1.3.10.302.11.2051.3390390 0	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Serviços Públicos de Saúde
375	6.1.3.10.302.11.2055.3390390 0	Manutenção das Atividades dos CAPS	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
376	6.1.3.10.302.11.2055.3390390 0	Manutenção das Atividades dos CAPS	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
402	6.1.4.10.304.12.2058.3390390 0	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
428	6.1.4.10.305.12.2059.3390390 0	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental/Imunização	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

429	6.1.4.10.305.12.2059.33903900	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental/Imunização	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
454	6.1.5.10.303.14.2060.33903900	Manutenção Serviços de Assistência Farmacêutica Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
486	7.1.1.12.122.15.2063.33903900	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
518	7.1.2.12.361.16.2068.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Regular e Integral	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
519	7.1.2.12.361.16.2068.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Regular e Integral	Transferência do Salário-Educação
564	7.1.3.12.365.19.2071.33903900	Manutenção Atividades das Creches Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
617	8.1.1.8.122.4.2078.33903900	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
619	8.1.1.8.122.4.2078.33903900	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
632	8.1.1.8.243.6.2079.33903900	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Recursos Não Vinculados de Impostos
633	8.1.1.8.243.6.2079.33903900	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Outros Recursos Não Vinculados
660	8.2.2.8.245.5.2149.33903900	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos
661	8.2.2.8.245.5.2149.33903900	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
681	8.2.3.8.245.7.2150.33903000	Serviços de Prot. Social Especial de Média Complexidade	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
683	8.2.3.8.245.7.2150.33903900	Serviços de Prot. Social Especial de Média Complexidade	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
717	8.2.7.8.122.9.2152.33903900	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
764	9.1.1.15.122.2.2096.33903900	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Públicas	Recursos Não Vinculados de Impostos
785	9.1.2.15.451.22.2098.33903900	Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	Recursos Não Vinculados de Impostos
787	9.1.2.15.451.22.2098.33903900	Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
838	10.1.1.20.122.2.2104.33903900	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
908	13.1.1.4.121.2.2121.33903900	Manutenção Atividades da Sec. Planejamento e Desenv. Econômico	Recursos Não Vinculados de Impostos
1085	17.1.1.26.782.27.2138.33903900	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

1220	20.1.1.13.392.2.2123.3390390 0	Manutenção das Atividades/Serviços Culturais e Turismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
1260	19.1.1.27.812.28.2128.3390390 00	Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	Recursos Não Vinculados de Impostos

11 – ANEXOS:

11.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

11.1.2 ANEXO I – Pesquisas de Preços de mercado.

Francisco Sá/MG, 08 de Dezembro de 2025.

Marcos Ricardo Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Henmerson Rogerio Lourenco Bicalho
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Nadya Cristianny Gonçalves Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Bruna de Sá Soares
Secretaria Municipal de Saúde

Patrício Magno Gonçalves Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Valmir Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Eduardo Mendonça Câmara
Secretaria de Esporte e Lazer

Wellington Pereira de Freitas
Secretaria Municipal de Transportes

José Messias Pereira Durães
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Wanderley Silva Alves
Equipe de apoio Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

Pregão Eletrônico Nº 015/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG E A EMPRESA ____.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000, isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, O Sr. Marcos Ricardo Rodrigues da Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº 102.261.976-46, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), VISANDO O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO (CORPORATIVO), SIMÉTRICO E DE ALTA DISPONIBILIDADE, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.”**

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 115/2025, Pregão Eletrônico nº 025/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (XXXXXXXXXX).

3.2. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Contrato será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da ordem de serviço, expedido pela Prefeitura Municipal de Francisco Sá.

4.2. O serviço será recebido provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento definitivo ocorrerá, após a verificação pelo fiscal Técnico da correta execução do serviço, e conseqüente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.5. O Município de Francisco Sá/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Disponibilizar um endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

enlaces contratados. Deverão estar disponíveis estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos.

5.2. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA.

5.3. Fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características do link (roteadores, modems, etc.) sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela empresa vencedora estarão a cargo do proponente sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4 Fornecer o equipamento terminal (ONU/Modem) necessário para a entrega do link em conector RJ45, cabendo a ela a responsabilidade de sua instalação e manutenção.

5.5 Monitorar permanente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada.

5.6 Deverá manter um centro de atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 Horas, 7 dias da semana e que possa ser acionada através de ligação telefônica gratuita (0800 ou similar).

5.7 Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas.

5.8 Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado.

5.10 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11 Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos.

5.12 A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste Contrato.

5.13 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer eventos que possam comprometer a execução do Contrato, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões no Contrato.

5.14 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição;

5.15 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Município de Francisco Sá, com respeito à execução do objeto do contrato;

5.16 Fica o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.17 A empresa deverá entregar o objeto licitado conforme especificações solicitadas e em consonância com a proposta de preço apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.18 A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, nos termos dos artigos 119 e 120 e §2 do art.140 da lei nº 14.133/2021.

5.19 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

5.20 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica, decorrente da entrega do objeto desta dispensa, inclusive, em caso de inadimplência de encargos, e obrigações, tais responsabilidades não se transferem para o município, consoante previsão do art. 121 e seu parágrafo 1º, lei 14.133/2021.

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Francisco Sá/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.



7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até //.

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fic ha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
078	4.1.1.4.122.2.2017.339 03900	Manutenção das Atividades Sec. Administração	Recursos Vinculados Não de Impostos
079	4.1.1.4.122.2.2017.339 03900	Manutenção das Atividades Sec. Administração	Outros Recursos Não Vinculados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

105	4.1.2.5.153.3.2024.339 03900	Manutenção Junta de Serviço Militar	Recursos Vinculados Impostos	Não de
119	4.1.2.6.181.3.2027.339 03900	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	Recursos Vinculados Impostos	Não de
152	5.1.1.4.124.2.2040.339 03900	Manutenção Atividades do Orgão Central de Controle Interno	Recursos Vinculados Impostos	Não de
166	6.1.1.10.122.13.2041.3 3903900	Manutenção Administração Sec. Municipal de Saúde	Recursos Vinculados Impostos – Saúde	Não de
195	6.1.2.10.301.10.2045.3 3903900	Manutenção das Atividades de Odontologia/ Saúde Bucal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	
223	6.1.2.10.301.10.2046.3 3903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Recursos Vinculados Impostos – Saúde	Não de
224	6.1.2.10.301.10.2046.3 3903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
225	6.1.2.10.301.10.2046.3 3903900	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica - SF	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	
262	6.1.2.10.301.10.2048.3 3903900	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Recursos Vinculados Impostos – Saúde	Não de
299	6.1.3.10.302.2.2050.33 903900	Manutenção do Hospital Municipal	Recursos Vinculados Impostos – Saúde	Não de
300	6.1.3.10.302.2.2050.33 903900	Manutenção do Hospital Municipal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			Públicos de Saúde
329	6.1.3.10.302.11.2051.3 3903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
330	6.1.3.10.302.11.2051.3 3903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e
330	6.1.3.10.302.11.2051.3 3903900	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	Serviços Públicos de Saúde
375	6.1.3.10.302.11.2055.3 3903900	Manutenção das Atividades dos CAPS	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
376	6.1.3.10.302.11.2055.3 3903900	Manutenção das Atividades dos CAPS	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
402	6.1.4.10.304.12.2058.3 3903900	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
428	6.1.4.10.305.12.2059.3 3903900	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiologica e Ambiental/Imunização	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
429	6.1.4.10.305.12.2059.3 3903900	Manutenção Atividades da Vigilância Epidemiologica e Ambiental/Imunização	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			Provenientes do Governo Estadual
454	6.1.5.10.303.14.2060.33903900	Manutenção Serviços de Assistência Farmacêutica Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
486	7.1.1.12.122.15.2063.33903900	Manutenção Administração do Ensino Municipal	Recursos Não Vinculados de Impostos – Educação
518	7.1.2.12.361.16.2068.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Regular e Integral	Recursos Não Vinculados de Impostos – Educação
519	7.1.2.12.361.16.2068.33903900	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Regular e Integral	Transferência do Salário-Educação
564	7.1.3.12.365.19.2071.33903900	Manutenção Atividades das Creches Municipais	Recursos Não Vinculados de Impostos – Educação
617	8.1.1.8.122.4.2078.33903900	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
619	8.1.1.8.122.4.2078.33903900	Manutenção Atividades Secretaria de Desenvolvimento Social	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
632	8.1.1.8.243.6.2079.33903900	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Recursos Não Vinculados de Impostos
633	8.1.1.8.243.6.2079.33903900	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Outros Recursos Não Vinculados
660	8.2.2.8.245.5.2149.33903900	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos
661	8.2.2.8.245.5.2149.33903900	Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Básica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
681	8.2.3.8.245.7.2150.33903000	Serviços de Prot. Social Especial de Média Complexidade	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG**

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

			FNAS
68 3	8.2.3.8.245.7.2150.339 03900	Serviços de Prot. Social Especial de Média Complexidade	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
71 7	8.2.7.8.122.9.2152.339 03900	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
76 4	9.1.1.15.122.2.2096.33 903900	Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Obras Publicas	Recursos Vinculados de Impostos Não de
78 5	9.1.2.15.451.22.2098.3 3903900	Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	Recursos Vinculados de Impostos Não de
78 7	9.1.2.15.451.22.2098.3 3903900	Manutenção de Vias Públicas, Praças, Parques e Jardins	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
83 8	10.1.1.20.122.2.2104.3 3903900	Manut. Ativid. Administrativa. Sec. Des. Rural e Meio Ambiente	Recursos Vinculados de Impostos Não de
90 8	13.1.1.4.121.2.2121.33 903900	Manutenção Atividades da Sec. Planejamento e Desenv. Econômico	Recursos Vinculados de Impostos Não de
10 85	17.1.1.26.782.27.2138. 33903900	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	Recursos Vinculados de Impostos Não de
12 20	20.1.1.13.392.2.2123.3 3903900	Manutenção das Atividades/Serviços Culturais e Turismo	Recursos Vinculados de Impostos Não de
12 60	19.1.1.27.812.28.2128. 33903900	Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	Recursos Vinculados de Impostos Não de

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 4.303 de janeiro de 2025.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Francisco Sá/MG, [] de [] de 20[].

CONTRATANTE

Marcos Ricardo Rodrigues da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____